



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 021, de 07 de janeiro de 2021, torna público nos termos da **Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, e da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993**, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa para fornecimento de sinal de acesso a internet banda larga para os setores das Secretarias Municipais**, conforme Termo de Referência constante de Anexo I, que faz parte integrante do presente edital, juntamente com os demais anexos.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Oriente, Praça Primeiro de Março, 46 – Centro.

DIA: 23 de fevereiro de 2021
HORÁRIO: 09:00

- 1- Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte.
- 2- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:
 - credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
 - abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
 - divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
 - realização dos lances verbais;
 - abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
 - adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 3- Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.
- 4- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste



Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame pelo telefone **(33)**

3356-1159, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

- 5- A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Hall da Prefeitura Municipal de São João do Oriente

DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O PRESENTE PREGÃO

- 1- O Edital da presente licitação pública reger-se-á pelas seguintes normas legais:
- 6.1 – Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - Lei Complementar nº. 123/2006.
 - Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores – Lei de Licitações.
 - Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do consumidor.
 - demais exigências deste edital e seus anexos.

DO OBJETO

- 6- A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de sinal de acesso a internet banda larga, com velocidade de conexão 920 Mbps downstream e 920 Mbps Upstream – Entrega em Fibra Optica**, para distribuição em diversos pontos da Administração Municipal especificados no **Anexo I** deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7- Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:
- detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.
- 8- Não poderão participar deste pregão:
- consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - as empresas suspensas em contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente;
 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.



DO PROCEDIMENTO

- 9- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro em sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação, e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
 - b) que não apresente a declaração de habilitação.
 - Será aplicada a penalidade prevista no item PENALIDADES deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.
- 10- No horário indicado para início do pregão o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para pratica de todos os demais atos relativos a este pregão.
- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 11- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação, e os envelopes proposta e documentação procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes proposta, realizando os seguintes procedimentos:
- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, e desclassificação das que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 % em relação ao menor preço; ou
 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado mesmo preço;
 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 12- Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.



- 13- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;
 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14- O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 15- Após os lances verbais e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de documentação para verificação da regularidade.
- 16- O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item PENALIDADES deste Edital e demais cominações legais.
- Não será permitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
 - O Pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.
- 17- Incube ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro;
 - receber, examinar e instruir os recursos contra as suas decisões, relativamente a este pregão;
 - encaminhar ao executivo municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.



- 18- Se não houver tempo suficiente para abertura do envelope proposta, análise das amostras (se for o caso) e abertura do envelope documentação em um único dia, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 19- Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 20- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e facultativamente pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste pregão.
- 21- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação não caberá classificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 22- É facultativo ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 23.1 - neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 23- A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1 - se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão;
- 24- A abertura dos envelopes proposta e documentação, será realizado sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes. Em caso de recusa da assinatura da ata pelos



representantes do licitante presente ao ato, tal circunstância será lavrada em ata.

- 25- Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, das amostras, dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

DO CREDENCIAMENTO

- 26- O representante legal do licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.
- 27- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 28- Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 - CENTRO
SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
LICITANTE:**

**CNPJ:
PROPOSTA - ENVELOPE N°. 01
PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 - CENTRO
SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
LICITANTE:**



**CNPJ:
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

29- A proposta contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
 - indicação expressa dos serviços a serem prestados.
 - indicação de preços;
 - indicação dos prazos;
- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

30- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
- a falta de data e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

DOS PREÇOS

31- O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item, fixos e irrevogáveis.

32- No(s) preço (s) cotado (s) deverá (ão) estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras



despesas necessárias a prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

33- A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

34.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

34- O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, iniciando-se mediante ordem de serviço emitida pelo Prefeito em dois dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

35- As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

36- Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

37- Decorrido o prazo de validade fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

39 - A presente licitação é do tipo de menor preço face ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei N.º.10.520/2002.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

40 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

- não atenderem às exigências contidas no edital deste Pregão.



DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 42 - Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.
- 42.1- Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;
- 42.2- Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
- 43 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 44 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 45 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 46 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 47 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 48 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço por item ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocados todos os licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 48.1- O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por **ITEM**.
- 49 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente,



quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

50 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

50.1- Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço unitário por item (Ou global quando previsto no edita/), proposto e aceito

51 - Aceita a proposta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

51.1- O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

52 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

DO DESEMPATE

53 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

54- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá apresentar os respectivos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

54.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

54.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



c) prova de regularidade relativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhista - TST

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; E, REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazo de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outro meio que possibilite o Município de São João do Oriente a ter contato com a pessoa jurídica declarante.

Ato de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia - SCM; conforme Regulamento da ANATEL; e, ou, apresentação de comprovante de comunicação da dispensa de licença previamente ao início das atividades da empresa junto a agência reguladora (ANATEL), nos termos dispostos na Resolução nº680 de 27 de junho de 2017.

Registro e quitação da pessoa jurídica perante o CREA, conforme legislação e regulamentação própria do CONFEA (Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. E manutenção de Responsável Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, conforme Regulamento da ANATEL sobre Equipamentos de Radiocomunicação.

Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, atestando a regularidade fiscal do LICITANTE quanto aos créditos tributários e não tributários administrados pela ANATEL, conforme orientações contidas no site da agência reguladora no endereço <https://www.anatel.gov.br/setorregulado/perguntas-frequentes?catid=8> e em <https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>.

54.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



55 - Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

56 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

57 - Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata.

- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para, em querendo, apresentem a impugnação de seus termos, através de contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, cuja intimação se dará na sessão do pregão.

58 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, caso não seja dado provimento, caberá ao Prefeito Municipal (Ou a outra autoridade constante do regulamento expedido por decreto regulamentando o pregão) a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

59- A despesa inerente à execução do objeto da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações do exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.39.00	45
02.03.01.04.122.0001.2013-3.390.39.00	60
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.39.00	73
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.39.00	91
02.05.01.10.301.0007.2148-3.3.90.39.00	113
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	144
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.39.00	176
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.39.00	196
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.39.00	209
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.39.00	385
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.39.00	391
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.39.00	408



DAS PENALIDADES

60 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

– advertência;

– multa de 10% sobre o valor total dos serviços desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

– multa de 10 % sobre o valor total dos serviços desta licitante, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, pelo prazo de 2 (dois) anos;

– atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo proposta e aceito;

– não prestação dos serviços, caracterizando – se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

61 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

– descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

– deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

– ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

– não mantiver as condições da proposta,, injustificadamente;

– deixar de assinar o instrumento de contrato ou se recusar a retirar a nota de empenho;

– falhar ou fraudar na execução do contrato;

– comportar-se do modo inidôneo;

– fizer declaração falsa;

– cometer fraude fiscal.

DAS CONTRATAÇÕES

62 - Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

63 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

64 - O licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

- Poderá o licitante vencedor do certame, na execução do objeto, visando a otimização dos serviços em tela, subcontratar parcialmente, sem prejuízos das sanções legais e contratuais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

65 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

66 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

67 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários conforme especificado no anexo I, em dia de expediente normal, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas.

DO PAGAMENTO

68 - O pagamento será efetuado em até dez dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, previamente será emitido nota de empenho.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

- O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

69 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

70 – Havendo interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, o valor inicial atualizado da prestação dos serviços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.

– nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

71 – Qualquer pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providencias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

72 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

73 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

DAS CONDIÇÕES FINAIS

74 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou pelo telefone (33) – 3356-1159 em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

75 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de referencia (Memorial descritivo do objeto);
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** – Minuta do contrato;
- **ANEXO IV** – Modelo de declaração que não emprega menores;
- **ANEXO V** – Modelo de carta de credenciamento;
- **ANEXO VI** – Modelo de declaração de habilitação;

DO FORO

76 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



Estadual, no Foro da Cidade de Inhapim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Oriente/MG, 05 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de sinal de acesso a internet banda larga nos pontos que se fizerem necessários.

2- ESPECIFICAÇÕES:

Acesso Fibra óptica, 920Mbps downstream e 920 Mbps Upstream- entregar em fibra óptica 10/100/1000

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Sede da Prefeitura Municipal
02	12	SV	Link dedicado de Internet Banda- Delegacia de Polícia Militar
03	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Escola Infantil Vovó Leontina
04	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Escola Municipal Armindo Antunes de Siqueira
05	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Escola Municipal Dr. Ênio Fernandes
06	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Posto de Saúde Isolino Maurício de Oliveira
07	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Secretaria Municipal de Assistência Social
08	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Programa Saúde da Família (PSF)
09	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Creche Municipal Tia Ione
10	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Secretaria Municipal de Saúde
11	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Farmácia de Minas
12	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)
13	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
14	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Centro de Identificação



15	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Posto de Saúde de Santa Maria do Baixio
16	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Setor de Endemias
17	12	SV	Link dedicado de Internet Banda Larga- Conselho Tutelar

3 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir de sua assinatura com eficácia legal após sua publicação.

- A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

- O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- Fica ciente o contratado que, o mesmo deverá apresentar planilha detalhada com os custos mensais de cada ponto, o quantitativo de **Mbps** será dividido, pela secretaria municipal requisitante levando-se em consideração o máximo de MBPS solicitado nos itens deste edital, onde não se responsabilizará o município por gastos que extrapolem tais quantitativos.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes do fornecimento, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3- O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, como também de planilha detalhada com os gastos de cada ponto, relacionados no anexo I do presente instrumento convocatório.

5 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.39.00	45
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.39.00	60
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.39.00	73
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.39.00	91
02.05.01.10.301.0007.2148-3.3.90.39.00	113
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	144
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.39.00	176
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.39.00	196
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.39.00	209
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.39.00	385
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.39.00	391
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.39.00	408
02.11.01.08.244.0915.2135-3.3.90.39.00	449

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal requisitante, que emitirá após entrega e vistoria o Termo de Entrega Provisório do Equipamento e passado 30 dias emitirá também o Termo de Entrega Definitivo, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

- A Secretaria Municipal requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

- NÃO SERÁ PERMITIDA A TERCEIRIZAÇÃO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE ou a terceiros.

- Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos.

- Acatar todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalização na execução do objeto do presente contrato.

- Executar os serviços na forma especificada na Cláusula Segunda, em perfeitas condições de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante.



- Garantir a perfeita prestação dos serviços, comprometendo-se a regularizar o fornecimento dos serviços no máximo 02 horas, após ser devidamente comunicada, acerca da interrupção dos serviços.
- A CONTRATADA fica obrigada a acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento, objeto deste contrato.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - DAS PENALIDADES:

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 7º da Lei 10.520 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) O CONTRATADO, que deixar de entregar ou apresentar documentação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, a que se refere o inciso XIV do Art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

São João do Oriente/MG, 05 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL: XX/XX/20XX às
XX:XX.

Senhora Pregoeiro,

Temos a honra de encaminhar a esta Comissão nossa Proposta Comercial Contratação de empresa para fornecimento de sinal de acesso a internet banda larga, solicitada através do Pregão 004/2021, Processo 006/2020.

DESCRIÇÃO	VELOCIDADE DE CONEXÃO	QUANT. MENSAL (Mbps)	PERÍODO	VALOR UNIT. (Mbps)	VALOR TOTAL
INTERNET BANDA LARGA	920 Mbps downstream e 920 Mbps Upstream- Entrega em Fibra Óptica	920 Mbps	12 meses		

Prazo de validade da proposta:

Local e data

Carimbo e assinatura da empresa-CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
ORIENTE E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SINAL DE ACESSO A
INTERNET BANDA LARGA.**

O Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Praça Primeiro de Março, nº 46 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.848/0001-90, neste ato representado pela Prefeita, **Sr^a. Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPNJ sob nº _____, representada neste ato por _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – fornecimento de sinal de acesso a internet banda larga, com velocidade de conexão 920 Mbps downstream e 920 Mbps Upstream – Entrega em Fibra Optica, conforme especificações contidas no presente edital, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do contrato será feita de forma acertada entre o **CONTRATANTE e o CONTRATADO**, sendo a aquisição ora licitada, fornecida de acordo com a requisição do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de aumentar a quantidade ou alterar algum tipo de serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - A entrega dos serviços contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a requisição do mesmo pelo **CONTRATANTE**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS - A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo **PROCESSO n° 006/2021**, fornecendo o serviço de acordo com o solicitado, bem como aceitar todas as sugestões na escolha dos mesmos que o **CONTRATANTE** fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelas Secretarias requisitantes, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato.

É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ao contratado será aplicada total ou parcialmente às sanções legais, a saber:

A - advertência;

B - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

C - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

D- multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa de retirar a nota ou empenho ou ordem de fornecimento ou de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - Constitui motivo para



rescisão deste **CONTRATO**:

A decretação de falência, ou pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo. Esgotando-se o prazo de vigência do presente contrato não o isentará de garantias oferecidas pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas referentes à execução do objetivo do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.39.00	45
02.03.01.04.122.0001.2013-3.390.39.00	60
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.39.00	73
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.39.00	91
02.05.01.10.301.0007.2148-3.3.90.39.00	113
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	144
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.39.00	176
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.39.00	196
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.39.00	209
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.39.00	385
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.39.00	391
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.39.00	408
02.11.01.08.244.0915.2135-3.3.90.39.00	449

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços a quantia de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. A contratante não emitirá cheques pré-datados ou qualquer



outro título, podendo se existir disponibilidade financeiramente para tanto, haver antecipações de numerário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Os preços **CONTRATADOS** e constantes da proposta de preço serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS - Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Inhapim, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, é o presente **CONTRATO** depois de lido e achado conforme assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São João do Oriente - MG, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____,
portador do CPF, Residente na Rua _____, n° _____,
na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da
empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório n°
041/2020 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição
Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se
encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para
um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante Legal



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), _____ de _____ de 20XX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão nº 004/2021, a ser realizado em xx/xx/xxxx, nessa Prefeitura, às xx:xx horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Nº. 0XX/20XX, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

Local e data

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal